



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CNPJ – 51.885.242/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PMC.2024.00107493-84

Solicitamos o envio de orçamento para contratação imediata através de dispensa de licitação para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Coffee break** conforme itens abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
160785	COFFEE BREAK (ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS) COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: - BEBIDAS (VOLUME MÍNIMO: 400 ML POR PESSOA): ÁGUA MINERAL TEMPERATURA AMBIENTE; - - ÁGUA MINERAL QUENTE (PARA O CHÁ); -- SACHÊS DE CHÁ - MÍNIMO: 02 (DOIS) TIPOS DIFERENTES; -- CAFÉ; -- SUCO DE FRUTAS - ESCOLHER 02 (DUAS) OPÇÕES ENTRE: LARANJA, MANGA, CAJU, GOIABA, MARACUJÁ, ABACAXI E UVA. – SANDUÍCHE DE METRO (01 (UMA) PORÇÃO POR PESSOA É IGUAL A 02 (DOIS) PEDAÇOS): PÃO DE METRO, PATÊ, ALFACE, TOMATE, QUEIJO (BRANCO, PRATO OU MUSSARELA) E FRANGO DESFIADO, PEITO DE PERU, PRESUNTO, SALAME OU PEPPERONI. - SALGADOS ASSADOS (01 (UMA) PORÇÃO POR PESSOA É IGUAL A 06 (SEIS) UNIDADES): PÃO DE QUEIJO; ESFIRRA DE CARNE E/OU ESFIRRA DE FRANGO. - FRUTAS (01 (UMA) PORÇÃO POR PESSOA É IGUAL A 01 (UMA) UNIDADE DE CADA FRUTA) BANANA E/OU MAÇÃ. - COMPLEMENTOS AÇÚCAR REFINADO; ADOÇANTE; MEXEDORES PARA CAFÉ; GELO (CONSIDERAR O MÍNIMO DE 02 (DUAS) PEDRAS DE GELO PARA CADA 200 ML DE BEBIDA). - BOLOS COM COBERTURA (ESCOLHER 02 (DUAS) OPÇÕES ENTRE AS 03 (TRÊS) LISTADAS): FUBÁ; CENOURA; FORMIGUEIRO	UNI	700
160786	COFFEE BREAK – SERVIÇO SERVIÇOS DE COFFEE BREAK INCLUINDO: - MONTAGEM DE BUFFET, COM MESAS DE SERVIÇO QUE COMPORTEM O QUANTITATIVO DA ALIMENTAÇÃO E ATENDIMENTO COM GARÇONS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS; - DISPONIBILIZAÇÃO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO À MONTAGEM E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, TAIS COMO: -- JARRAS DE INOX OU VIDRO; -- BANDEJAS EM INOX; -- GUARDANAPOS DE PAPEL, PRATOS, COPOS	UNI	03

	E TALHERES DESCARTÁVEIS; -- LIXEIRA DE RECICLÁVEIS PARA RECOLHIMENTO DE LIXO RECICLÁVEL; -- LIXEIRA COMUM PARA RECOLHIMENTO DE LIXO NÃO RECICLÁVEL; -- TOALHAS NA COR BRANCA PARA A MESA (QUE SEJA IGUAL OU MAIOR AO TAMANHO DO TAMPO DA MESA UTILIZADA PARA SUPORTE À ALIMENTAÇÃO FORNECIDA); -- COBRE MANCHA NA COR AZUL ROYAL (VISUALMENTE HARMÔNICO COM O TAMANHO DA MESA UTILIZADA PARA SUPORTE À ALIMENTAÇÃO FORNECIDA); -- MESAS REDONDAS OU QUADRADAS DE TAMANHO O SUFICIENTE A COMPORTAR O TODO O MONTANTE DA ALIMENTAÇÃO FORNECIDA.		
--	---	--	--

Pedimos que o orçamento seja elaborado contendo os dados da empresa como nome, endereço completo, telefone, cnpj, validade da proposta, assinatura e identificação do responsável pelo orçamento, e enviado para o e-mail: marcelo.oliveira@campinas.sp.gov.br.

SERÃO ACEITOS ORÇAMENTOS RECEBIDOS ATÉ: 03/10/2024.

CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Conforme Termo de Referência anexo.

LINK PARA CONSULTA

Link para consultas das compras em andamento por dispensa de licitação no portal da Prefeitura de Campinas:

<https://campinas.sp.gov.br/secretaria/saude/pagina/dispensa-de-licitacao>

Atenciosamente,

Marcelo de Oliveira.

Departamento Administrativo – Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ: 51.885.242/0001-40

marcelo.oliveira@campinas.sp.gov.br

Telefone: (19)2116 - 0805



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DA/PMC-SMS-DA-CSUPRI/PMC-SMS-DA-CSUPRI-SPET/PMC-SMS-DA-CSUPRI-SPET-TR

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 26 de setembro de 2024.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Coffee break.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

Item	Código	Descritivo sucinto	Descritivo detalhado	Unidade de Compra (SIM)	Quantidade
01	160785	COFFEE BREAK (ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS)	COFFEE BREAK (ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS) COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: - BEBIDAS (VOLUME MÍNIMO: 400 ML POR PESSOA): -- ÁGUA MINERAL TEMPERATURA AMBIENTE; -- ÁGUA MINERAL QUENTE (PARA O CHÁ); -- SACHÊS DE CHÁ - MÍNIMO: 02 (DOIS) TIPOS DIFERENTES; -- CAFÉ; -- SUCO DE FRUTAS - ESCOLHER 02 (DUAS) OPÇÕES ENTRE: LARANJA, MANGA, CAJU, GOIABA, MARACUJÁ, ABACAXI E UVA. - SANDUÍCHE DE METRO (01 (UMA) PORÇÃO POR PESSOA É IGUAL A 02 (DOIS) PEDAÇOS): PÃO DE METRO, PATÊ, ALFACE, TOMATE, QUEIJO (BRANCO, PRATO OU MUSSARELA) E FRANGO DESFIADO, PEITO DE PERU, PRESUNTO, SALAME OU PEPPERONI. - SALGADOS ASSADOS (01 (UMA) PORÇÃO POR PESSOA É IGUAL A 06 (SEIS) UNIDADES): PÃO DE QUEIJO; ESFIRRA DE CARNE E/OU ESFIRRA DE FRANGO. - FRUTAS (01 (UMA) PORÇÃO POR PESSOA É IGUAL A 01 (UMA) UNIDADE DE CADA FRUTA) BANANA E/OU MAÇÃ. - COMPLEMENTOS AÇÚCAR REFINADO; ADOÇANTE; MEXEDORES PARA CAFÉ; GELO (CONSIDERAR O MÍNIMO DE 02 (DUAS) PEDRAS DE GELO PARA CADA 200 ML DE BEBIDA). - BOLOS COM COBERTURA (ESCOLHER 02 (DUAS) OPÇÕES ENTRE AS 03 (TRÊS) LISTADAS): FUBÁ; CENOURA; FORMIGUEIRO	Uni	700
02	160786	COFFEE BREAK - SERVIÇO DE MONTAGEM E DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	COFFEE BREAK – SERVIÇO SERVIÇOS DE COFFEE BREAK INCLUINDO: - MONTAGEM DE BUFFET, COM MESAS DE SERVIÇO QUE COMPORTEM O QUANTITATIVO DA ALIMENTAÇÃO E ATENDIMENTO COM GARÇONS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS; - DISPONIBILIZAÇÃO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO À MONTAGEM E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, TAIS COMO: -- JARRAS DE INOX OU VIDRO; -- BANDEJAS EM INOX; -- GUARDANAPOS DE PAPEL, PRATOS, COPOS E TALHERES DESCARTÁVEIS; -- LIXEIRA DE RECICLÁVEIS PARA RECOLHIMENTO DE LIXO RECICLÁVEL; -- LIXEIRA COMUM PARA RECOLHIMENTO DE LIXO NÃORECICLÁVEL; -- TOALHAS NA COR BRANCA PARA A MESA (QUE SEJA IGUAL OU MAIOR AO TAMANHO DO TAMPO DA MESA UTILIZADA PARA SUPORTE À ALIMENTAÇÃO	Uni	03

		FORNECIDA); -- COBRE MANCHA NA COR AZUL ROYAL (VISUALMENTE HARMÔNICO COM O TAMANHO DA MESA UTILIZADA PARA SUPORTE À ALIMENTAÇÃO FORNECIDA); -- MESAS REDONDAS OU QUADRADAS DE TAMANHO O SUFICIENTE A COMPORTAR O TODO O MONTANTE DA ALIMENTAÇÃO FORNECIDA.	
--	--	--	--

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A estimativa de valor para a presente contratação foi realizada pela equipe de Planejamento e Estudos Técnicos do Departamento Administrativo e encontra-se como parte integrante do Estudo Técnico Preliminar, doc. 12236778

3.2. A pesquisa de preço completa que embasará a definição dos valores teto para a presente contratação será elaborada pela Área Competente em consonância ao Decreto Municipal nº 22.031 de Março de 2022, que encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A citada necessidade encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações de 2024, constantes em linhas 119 e 237. Nesse sentido, após a finalização da pesquisa de preço, os autos serão encaminhados ao Fundo Municipal de Saúde para análise e preenchimento do Termo de disponibilidade financeira/Lei de responsabilidade fiscal.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ETP

5.1. Para a presente contratação foi elaborado o estudo técnico preliminar - ETP, doc. 12236778 que demonstrou a viabilidade da presente contratação.

5.2. O estudo técnico preliminar foi elaborado em consonância ao ofício de formalização de demanda, doc.12235378 e 12365320, elaborado pela área técnica, Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando a relevância dos eventos destinados ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital;

6.2. Considerando que a instituição indispõe deste serviço alimentício;

6.3. Considerando o curto prazo para a data da realização do evento;

6.4. Considerando o valor da estimativa da aquisição e o Relatório de Processos AMIL Aprovados para Compra;

6.5. Entendemos que a melhor solução para a aquisição dos itens é a contratação por **dispensa de licitação**.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. DO FORNECIMENTO:

7.1.1. A contratada deverá fornecer os itens solicitados nos dias, horários, locais, quantidades e cardápios estabelecidos neste Termo de Referência, conforme tabela abaixo:

7.1.1.1. Cronograma:

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA DE ENTREGA (ano 2024)	QUANTIDADE DE ENTREGA	HORÁRIO DE ENTREGA	CARDÁPIO	LOCAL DE ENTREGA
01	COFFEE BREAK	06/11/2024	200	08h	Tipo I	SALÃO VERMELHO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas- SP.
01	COFFEE BREAK	11/12/2024	250	08h	Tipo I	PUCC- Av. Reitor Benedito José Barreto Fonseca, 355-371, Parque dos Jacarandás, Campinas - SP
01	COFFEE BREAK	12/12/2024	250	08h	Tipo I	PUCC- Av. Reitor Benedito José Barreto Fonseca, 355-371, Parque dos Jacarandás, Campinas - SP

7.2. DA ENTREGA:

7.2.1. Os itens devem ser transportados nas condições estabelecidas no regulamento sanitário vigente e os veículos atender aos padrões de higiene e segurança especificado nas normativas, de forma a preservar as características e a qualidade dos alimentos.

7.2.1.1. A contratada deverá produzir, embalar, acondicionar e transportar os alimentos obedecendo as normas legais, dentro de rigorosos padrões de higiene (transportar os itens de sua cozinha para os locais de entrega, em carro devidamente higienizado e próprio para este fim, utilizar recipientes térmicos adequados, devidamente higienizados de forma a garantir a temperatura preconizada dos alimentos, conforme Legislação Sanitária até o momento de consumo.

7.2.2. A contratada deverá chegar no referido local de entrega com antecedência suficiente, de forma que, nos horários estabelecidos para entrega, a mesa com os itens solicitados neste Termo de Referência já esteja montada.

7.2.3. A contratada deverá elaborar a previsão de consumo e aquisição em tempo hábil, de todos os produtos alimentícios, utensílios, embalagens adequadas e seguras, materiais de limpeza e todos os equipamentos necessários para a confecção e transporte dos lanches.

7.2.4. A contratada deverá fornecer toalhas de tecido, na cor branca, para as mesas onde será montado o café, todos os descartáveis (copo descartável para bebidas quentes e frias, guardanapos de papel, colher de plástico, faca, mexedor para café descartável), adoçante e açúcar em sachês.

7.2.5. A contratada deverá executar o posicionamento, acondicionamento, identificação e monitoramento de temperatura de produtos perecíveis mediante registro durante o transporte dos lanches para os locais solicitados.

7.2.6. A contratada deverá servir os alimentos em perfeitas condições de consumo, dentro de seu prazo de validade, sem propriedades tóxicas ou alergênicas, responsabilizando-se pela qualidade deles.

7.2.7. A contratada deverá retirar toalhas, utensílios /vasilhas/bandejas e garrafas ao término do evento, no mesmo dia.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A empresa contratada deve apresentar, no mínimo, um (1) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter prestado serviço de coffee break.

8.2. A empresa fornecedora deverá ofertar o contratado de acordo com as normas técnicas da ANVISA para alimentação;

8.3. Alvará Sanitário/Licença de Funcionamento em vigência, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, conforme Código Sanitário e normas complementares.

8.3.1. Não será aceito Protocolo de Licença Inicial.

8.3.2. Será aceito Protocolo de Revalidação da Licença, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital, acompanhado de cópia do Alvará/Licença vencida e da legislação local.

8.3.2.1. A contratada deverá apresentar, junto ao Protocolo de Revalidação, declaração comprometendo-se a entregar uma cópia da Licença de Funcionamento/Alvará Sanitário com nova data de validade, tão logo seja expedida pela Vigilância em Saúde.

8.3.2.1.1. A verificação do cumprimento do subitem anterior, ficará a cargo do Departamento Administrativo - SMS, responsável pela execução do contrato.

8.3.3. No caso de ser isenta de Alvará Sanitário/Licença de Funcionamento, a contratada deverá apresentar declaração indicando o código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e/ou o objeto social do Ato Constitutivo, relacionados ao objeto da contratação, identificando o dispositivo legal da legislação sanitária que justifique a isenção de sua atividade.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços.

9.2. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato.

9.3. Notificar a Empresa Vencedora por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e fiscalização ocorrerá em consonância ao Decreto Municipal 20.083/2018, que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Prazo de pagamento é de 10 (dez) dias fora a dezena, contado da data do aceite da Nota Fiscal.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. A Prefeitura Municipal de Campinas realiza os pagamentos através de depósito bancário, não efetuando o pagamento de boletos.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção será o MENOR VALOR GLOBAL, desde que não ultrapasse o valor total estimado na pesquisa de preço.



Documento assinado eletronicamente por **JUSSARA COSTA SANCHES, Chefe de Setor**, em 26/09/2024, às 10:30, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE FERREIRA DE CARVALHO, Coordenador(a) Departamental**, em 26/09/2024, às 10:37, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA, Diretor(a)**, em 26/09/2024, às 12:12, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **12403654** e o código CRC **0DCE406C**.
